



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.772 DE 23 DE SETEMBRO DE 1.999

“Altera a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.000.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

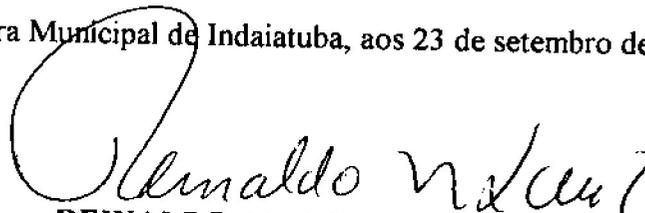
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O item 03 - Educação, do ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 2.000, que integra a Lei 3.742 de 05 de julho de 1.999, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.000 e dá outras providências, fica acrescido do seguinte sub-item:

Sub-item	Nome do Programa	Objetivos
03-21	Transferência de recursos para a manutenção do ensino médio profissionalizante.	Manter em funcionamento os cursos da FIEC.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de setembro de 1.999.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL